



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 86.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 366, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 4062, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 17.000,00 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 17.000,00:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.03.08.244.0011.1.022 – REFORMA DO ABRIGO

(1525) 3.3.90.39 – Outros serv. de terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 17.000,00

Recurso 0001 - Livre

Art. 2º - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 17.000,00 na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.03.08.243.0108.2.160 – MANUTENÇÃO DO ABRIGO INST. BEM-ME-QUER

(1515) 3.3.90.39 – Outros serv. de terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 17.000,00

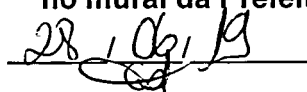
Recurso 0001 - Livre

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria com o abrigo institucional Bem-Me-Quer.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2019.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura



Cássia de Sena Freitas
Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal